



*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'D. S. G.' or similar.*

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

**Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

**São Rock Escalada Indoor, Lda.**, com sede social na Rua de Godim, 312, 4300-236 Porto, com pessoa coletiva n.º 515 838 993, neste ato representada pelos Gerentes Luísa Magalhães, Daniel Magalhães e Luís Pinto, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A **São Rock Escalada Indoor, Lda.**, juntamente com a Federação Portuguesa de campismo e montanhismo vai organizar a “São Bloc | Taça de Portugal de Boulder”, um evento do Calendário Nacional que se vai realizar no dia 29 de outubro de 2022.
- D. O referido evento integrará a 3ª etapa no calendário oficial de Escalada de Competição da FCMP, num total de 15 provas, sendo expectável a presença de mais de 100 atletas federados e não federados de todo o país.
- E. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento, melhor descritos na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da



modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.

- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **São Rock Escalada Indoor, Lda.**, do evento "*São Bloc | Taça de Portugal de Boulder*", a realizar no dia 29 de outubro de 2022, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

#### **Cláusula 2.ª**

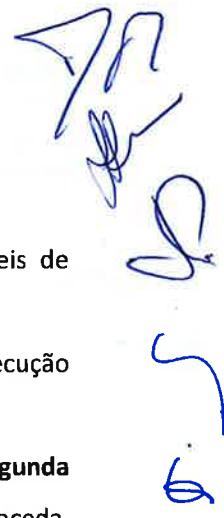
##### **Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas**

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento do "*São Bloc | Taça de Portugal de Boulder*", nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;



- c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
- g) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
- h) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.
- i) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
- b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à **Segunda Outorgante**;
- c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;

- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à realização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
- i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

#### Cláusula 4.ª

#### Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico a prestar mediante disponibilidade:

- a) Diligenciar pela obtenção das licenças municipais necessárias à realização do evento;
- b) Cedência de equipamento logístico, nomeadamente grades, pórtico insuflável, lonas, plumas, cavalete e aparelhagem de som, conforme disponibilidade;
- c) Divulgação do evento, consoante disponibilidade dos serviços Ágora, e sem custos.


#### Cláusula 5.ª

##### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas em que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a realização do evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

#### Cláusula 6.ª

##### Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

#### Cláusula 7.ª

##### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do objeto do Contrato as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

#### Cláusula 8.ª

##### Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 9.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### Cláusula 10.ª

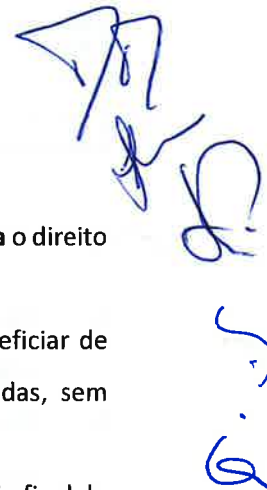
##### Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

#### Cláusula 11.ª

##### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.



2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

#### Cláusula 12.ª

##### Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 13.ª

##### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.



**Cláusula 14.ª**

**Aditamento ou Alteração ao Contrato**

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e a **Segunda Outorgante**.

**Cláusula 15.ª**

**Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais**

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

**Cláusula 16.ª**

**Disposições finais**

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 19 de outubro de 2022.




2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2022/2021 e compromisso n.º 3115/2022.
3. Em tudo o que se julgar omissivo no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 26 de outubro de 2022

Pela **Primeira Outorgante**,



---

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



---

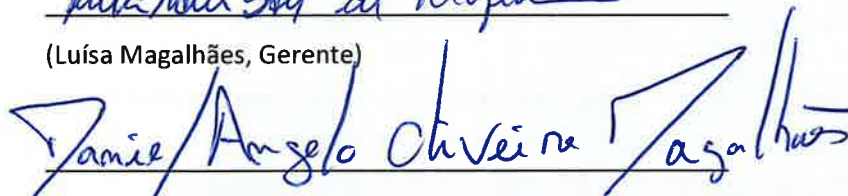
(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela **Segunda Outorgante**,



---

(Luísa Magalhães, Gerente)



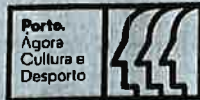
---

(Daniel Magalhães, Gerente)



---

(Luís Pinto, Gerente)



## Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Agora)

a. Designação do projeto:

SÃO BLOC | TAÇA DE PORTUGAL DE BOULDER 2022

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: São Rock Escalada Indoor
2. NIF/NIPC: 515 83 8993
3. Morada: RUA DE GODIM 312 - CAMPANHÃ / PORTO 4300-236
4. Identificação dos representantes legais: LUISA VIEIRA SOARES DE MACHALHÃES

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

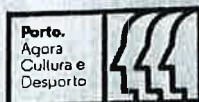
O São Rock - Escalada Indoor e a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (FCMP) propõem-se a organizar a 3ª Etapa da Taça de Portugal de Boulder, no dia 29 de outubro no Porto.

Integrada no Calendário Oficial de Escalada de Competição da FCMP- Instituição de Utilidade Pública Desportiva, esta será a segunda edição da prova que trará ao Porto os melhores atletas de norte a sul do país.

A primeira edição, realizada a 31 de outubro de 2021, em plena pandemia, foi um sucesso. Estando a organização limitada pelas medidas de mitigação da transmissão dos SARS-CoV-2, foram 60 as vagas possíveis para participar na prova, vagas que esgotaram uma semana antes do fecho das inscrições. Para 2022, contando com as novas instalações do São Rock | Escalada Indoor, cremos que conseguiremos levar a Festa da Escalada ao Porto numa competição com mais de 100 atletas.



*[Handwritten signature]*



## Modelo de Candidatura

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O Calendário Oficial de Escalada de Competição compõe-se de mais de 15 provas de norte a sul do país e ilhas.

Para a realização de provas que se adequem aos atuais padrões de uma modalidade olímpica, torna-se essencial juntar esforços entre a iniciativa privada, a FCMP, os clubes e as autarquias locais.

A realização desta etapa da Taça de Portugal no São Rock é de sobremaneira importante pois esta é a única prova oficial para escalões seniores organizada a norte do país.

Pretendemos que a realização de uma prova desta dimensão na cidade do Porto atraia novos praticantes e dinamize a vertente de competição de uma modalidade cuja génese tem inúmeras raízes na cidade.

A Competição desenrolar-se-á em formato CONTEST e num modelo Open, que permitem a partilha do "palco desportivo" entre atletas de topo e iniciantes, numa verdadeira festa da verticalidade que se desenrolará durante toda a manhã. No período da tarde, os seis melhores atletas femininos e masculinos defrontar-se-ão nas finais num espetáculo desportivo repleto de cor, luz e emoção.

*[Handwritten signature]*



## Modelo de Candidatura

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

A Organização espera que este evento concentre no dia 29 de outubro mais de 100 escaladores vindos de várias partes do país.

Para além dos competidores federados (que competem no circuito nacional) a prova está aberta a participantes não federados que queiram competir pela primeira vez.

Em 2021, tivemos 30 boulders, 60 competidores, 600,00€ de prize money, 9 routesetters, 10 escovadores, 10 árbitros, e mais de 6 nacionalidades de participantes em competição.

Este ano propomo-nos a duplicar estes números, envolvendo a comunidade educativa, os praticantes informais os patrocinadores, a autarquia, num verdadeiro esforço de desenvolvimento da modalidade na cidade.





## Modelo de Candidatura

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

**Despesas Evento São Rock**

Arbitragem: 800€  
Alimentação STAFF : 500€  
Alojamento Organização: 500,00€  
Routesetting: 1200,00€  
T-shirts, Prémios, lembranças: 1000,00€  
Prize Money: 600,00€  
Enquadramento Técnico: 600,00€  
Outras Despesas (transportes, portagens, diversos): 400,00€  
Alimentação Atletas: 350,00€

**Comparticipação FCMP**

Arbitragem: 160,00€  
Alimentação STAFF: 300,00€  
Alojamento: 250,00€  
Routesetting: 600,00€  
T-shirts, Prémios e Lembranças: 400,00€  
Alimentação Atletas: 250,00€

**Receitas Previstas**

Inscrições = 1500,00€

**Balanço**

Despesas São Rock: - 5.950,00€  
Comparticipação FCMP: + 1960,00€  
Inscrições: + 1500,00€  
TOTAL: -2490,00€



## Modelo de Candidatura

*Handwritten signature in blue ink.*

Necessidade de financiamento público – 2500,00€

- B. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

Demonstrado no ponto f.

No caso de não obtermos financiamento público a prova será realizada com os meios disponíveis (RH, técnicos, financeiros e logísticos), adequando a dimensão do evento ao orçamento disponível.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

**Federação de Caniço e Montanhismo de Portugal**

Instituição de Utilidade Pública Desportiva, fundada a 6 de Janeiro de 1945.

É a entidade que detém a tutela nacional da escalada, modalidade olímpica desde os jogos olímpicos de Tóquio 2020.



*[Handwritten signature]*



## **Modelo de Candidatura**

i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

j. Calendário e prazo global de execução:

PDF em Anexo: CRONOGRAMA S.ROCK22





## Modelo de Candidatura

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais (se aplicável);
- b) Fotocópia dos estatutos (se aplicável);
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente (se aplicável);
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 23/08/2022

Assinatura do proponente ou representante legal: *Luís António Sousa*



